



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KAREN CRISTINA SOARES DA CONCEICAO.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXXX597 e do CPF nº 981.9XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). KAREN CRISTINA SOARES DA CONCEICAO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA portador (a) do RG. nº MG151XXX49, inscrito (a) no CPF sob o nº 086XXX3609, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 438, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 05 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.373, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Luciana Ferreira Sousa e Silva.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Feiras Livres e Mercados Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 06 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

IMPAS

PORTARIA Nº 026 DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do Art. 40º, §1º, Inciso III ‘a’ da CF/1988 com redação da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e do art. 23 c/c art. 43 da Lei nº 2.644/2006, a servidora Neusa do Nascimento Lopes, Matrícula 18.083-0, ocupante do cargo de Professora (PEB III), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IMPAS - CONVÊNIO ESTÁGIO - CIEE

Link:

[CONVENIO PARA O DESENV PROGRAMA ESTAGIO CIEE](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

DESPACHO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, declara encerrada a parceria celebrada com o Estrela Futebol Clube, por meio do Termo de Fomento 13/2021, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0042140) emitido pelo Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMDCA nº 12/2024 (0052837), concluindo por sua aprovação.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DESPACHO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, declara encerrada a parceria celebrada com a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar, por meio do Termo de Fomento 07/2022, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0040442) emitido pelo Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 23/2024 (0049060), concluindo por sua aprovação.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Valorizando a Vida” no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), que tem o objetivo de promover ressocialização e capacitação por meio da laborterapia; uma técnica psicoterapêutica que utiliza o trabalho para afastar os problemas causados pela falta de ocupação. A instituição beneficiária é a Associação Solidária Pequeno Galileu, inscrita sob o CNPJ: 11.944.876/0001-02, localizado na Rua Itamarati, nº 351, bairro São Benedito- Santa Luzia/MG.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL sob o nº 41.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover ações e intervenções junto à comunidade, através de roda de conversa, palestras, eventos, oficinas, com o objetivo de atender as necessidades da comunidade e incentivar a valorização da vida”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações adequados, sendo que o aporte será para custear equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria

Ressaltamos que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de superação de barreiras para participação social.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a instituição **Associação Solidária Pequeno Galileu** com a transferência de recursos no valor R\$ 15.000,00(quinze mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de da Assistência Social – FMAS

A SABER:

Emenda Impositiva

Destinador: Vereador Junin do Lau

Unidade Orçamentária:

Dotação: 08.244.2085.6002

Subvenções Sociais: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 1500

Ficha: 629

Objeto: promover ações e intervenções junto à comunidade, através de roda de conversa, palestras, eventos, oficinas, com o objetivo de atender as necessidades da comunidade e incentivar a valorização da vida.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

CONVOCAÇÃO E PAUTA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/06/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Wagner Silva da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 114ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia **12/06/2024**, quarta-feira, das **09h00 às 11h00**, no **Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 15/05/2024;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Diretrizes Municipais para Parcelamento do Solo – Modalidade: Requerente: Ana Luita Andrade e Souza. **Endereço:** “Sítio de Recreio Bonanza/Fazenda Santa Rosa – Gleba O”. **Área a Parcelar:** 558.927,42 m². **Técnica Responsável:** Mariana Silva Pontello.

4.2 Diretrizes Municipais para Parcelamento do Solo – Modalidade: Requerente: Welington de Oliveira Rocha. **Endereço:** Avenida Beira Rio, região sul do município de Santa Luzia - MG. **Área a Parcelar:** 41.876,43 m². **Técnica Responsável:** Mariana Silva Pontello.

4.3 Parecer Técnico Ambiental Nº 002/2024/PTA SEI: 24.16.000000567-4: Procedimento administrativo referente a pedido de concessão de licença ambiental para ampliação devido ao porte – Teve o Certificado (LOC – 2ª via retificada) SMMA nº 022 emitido em 10/04/2024, válido até 19/10/2030 **Atividade:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Requerente:** Empreendimentos Miranda e Carvalho LTDA. **Endereço:** Avenida Brasília, nº 416, Bairro São Benedito, Santa Luzia – MG. **Técnico Responsável:** Flávio Resende.

4.4 Parecer Técnico Ambiental Nº 003/2024/PTA: Parecer técnico referente à obtenção da Licença de Operação do empreendimento “Residencial Amendoeiras”. **Atividade:** Residencial multifamiliar. **Requerente:** Residencial Amendoeiras SPE Ltda **Endereço:** Rua Dona Maria José Lara, nº 04, quadra 03, bairro Chácara Gervásio Monteiro Lara, Santa Luzia – MG. **Técnico Responsável:** Breno Ribeiro Marent.

4.5 Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Warley Tadeu Faria/Marcos Aurélio Moreira, auto de infração 0043/2022, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2019-018-SMMA-FISC. **Descrição do fato:** Intervenção em área de preservação permanente (curso d’água), aterramento do curso d’água e atividade de transbordo sem licença. **Relatora:** Conselheira Giuliana Castiglioni Alves – Sec. De Cultura.

4.6 Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Santa Rosa Empreendimentos LTDA, em face do auto de infração nº 0016/2023 e Termo de Embargo/Suspensão nº 0008/2023, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2023-011-SEAGRI-FISC. **Descrição do fato:** Disposição de resíduos sólidos e de construção civil em Área de Preservação Permanente. **Relator:** Conselheiro José Carlos de Menezes – AMAGEA.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 42/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1190/2024-SMDU-SL	Márcio Deobadino Marques de Pinho	06/06/2024
2024	1189/2024-SMDU-SL	Warley Lopes Bauer	06/06/2024
2024	1191/2024-SMDU-SL	Leonardo Magalhaes Cerqueira	06/06/2024
2024	1214/2024-SMDU-SL	Raissa Lacerda	06/06/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 43/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1109/2024-SMDU-SL	Vanderli Maia	06/06/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através do Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no dia **13 de junho de 2024**, quinta-feira, das 09h às 12h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

[COMPAC - Convocação-para-Reuniao-Ordinária-de-13-de-junho-de-2024](#)

DOS ANEXOS:

[Apresentação 01 Processo EMCCAMP - Sítio da praia](#)

[ata_24_de_junho_de_2021 - COMPAC](#)

[ata_22_de_julho - COMPAC](#)

[ata_25_de_agosto - COMPAC](#)

[ata_31_de_agosto - COMPAC](#)
[ata_09_de_setembro - COMPAC](#)
[Apresentação 02 Diretrizes para o parcelamento Cidade Jardim](#)
[legislação 1 Lei 3623-14](#)
[legislação 02 Lei 4097-19](#)
[Parecer 01 Parecer EIV para emissão LU](#)
[Termo de Compromisso 01 TC EIV -EMCCAMP](#)
LINK PARA ACESSO A TODAS ATAS DO COMPAC
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/ata-das-reunioes-do-compac/>
LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS COMPONENTES DO EIV RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
https://drive.google.com/file/d/1spXSae9HI7JQJuNwChSOqAM-GjONG9sS/view?usp=drive_link

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA SANTA LUZIA
[Ofício DMDPC - Márcia Souza](#)
LINK PARA ACESSO AO MEMORIAL DESCRITIVO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA SANTA LUZIA
<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/WyAfM07XBmx8sCq>

REQUERIMENTO DO CONSELHEIRO - GLAUCON DURÃES
[Email de Requerimento - Glaucôn Durães](#)
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - Cópia
[E-mail 02 de Glaucôn Durães](#)

PLANO DE TRABALHO DO COMPAC 2024
[Portaria SMCT Nº 31 2024, DE 29 DE MAIO DE 2024 - Plano de Trabalho COMPAC 2024](#)



PORTARIA SMCT Nº 33/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 33/2024, de 6 de junho de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição de propostas para o pleito de recursos da Lei Paulo Gustavo por meio dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.
[Portaria SMCT Nº 33 DE 06 DE JUNHO DE 2024](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 021/2024
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / Santa Luzia/MG
BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 06/06/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:
1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 021/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
06/06/2024	5155020230902418	AG07089009	HDI6367	Indeferido
06/06/2024	5155020230902552	AG06986512	RFL1D52	Indeferido
06/06/2024	5155020230002612	AG06975159	HLJ2327	Indeferido
06/06/2024	5155020230902468	AG06672843	HLZ2H34	Indeferido
06/06/2024	5155020230003210	AG06550709	HAV6H31	Indeferido
06/06/2024	5155020230003267	AG07104088	PAK7I81	Indeferido
06/06/2024	5155020230003202	AG07101298	HOH8I80	Indeferido
06/06/2024	5155020230003207	AG06673643	HKW0995	Indeferido
06/06/2024	5155020230003164	AG06549192	HBP4994	Indeferido
06/06/2024	5155020230003215	AG06671564	QOI7857	Indeferido
06/06/2024	5155020230003266	AG06677038	PUN2828	Indeferido
06/06/2024	5155020230002613	AG06967950	RTP4A67	Indeferido

06/06/2024	5155020230901508	AG06674333	RNQ6I26	Indeferido
06/06/2024	5155020230002615	AG06970581	HKD4362	Indeferido
06/06/2024	5155020230002616	AG06971421	HKD4362	Indeferido
06/06/2024	5155020230003139	AG07098588	RUF3B42	Indeferido
06/06/2024	5155020230902472	AG06983710	PWM4G38	Indeferido
06/06/2024	5155020230003216	AG06671893	QOG6F35	Indeferido
06/06/2024	5155020230902446	AG06670291	RUD3B85	Indeferido
06/06/2024	5155020230902539	AG07102219	QPK8023	Indeferido
06/06/2024	5155020230003208	AG06673356	HDM6E57	Indeferido
06/06/2024	5155020230003209	AG06673357	HDM6E57	Indeferido
06/06/2024	5155020230003200	AG07100320	NYF0237	Indeferido
06/06/2024	5155020230002614	AG06978493	QNL5234	Indeferido
06/06/2024	5155020230003143	AG07095740	OPH0G73	Indeferido
06/06/2024	5155020230902469	AG06216783	PYO3487	Indeferido
06/06/2024	5155020230902495	AG06677031	GYQ5F67	Indeferido
06/06/2024	5155020230902477	AG06550720	HDV7H41	Indeferido
06/06/2024	5155020230902422	AG06669559	GPP8713	Indeferido
06/06/2024	5155020230902550	AG06985557	RFL1D52	Indeferido
06/06/2024	5155020230902553	AG07086962	RFL1D52	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 6 de Junho de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

GABINETE

LEI Nº 4.727, DE 06 DE JUNHO DE 2024
Revoga a Lei nº 3.652, de 10 de agosto de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal, especificamente no âmbito PROCON - CÂMARA”.
O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.652, de 10 de agosto de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal, especificamente no âmbito PROCON - CÂMARA”.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



EXTRATO DE ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA-ME. CNPJ: 11.203.712/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Prorrogação do prazo de validade contratual até 31/01/2025. Santa Luzia, 28 de maio de 2024. Wagner de Andrade Pereira – Presidente.

SANTA LUZIA

CADA VEZ MAIS DIGITAL

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS DISPONÍVEIS **ONLINE**

ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)

IPTU 2024

2ª via de parcelamento de dívida ativa.

ISS/Alvará 2024

Certidão Negativa Imobiliária

**Verificar autenticidade certidão
eletrônica de débitos**

INFORMAÇÕES:

 (31) 99280- 1757 - (31) 3649-8076 ou
tributos@santaluzia.mg.gov